



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 5 de junho de 2013

Ano II Edição nº 60/2013

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Portarias

PORTARIA N.º 075/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**,
Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora
Mirian Sayuri Miyaki, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, suas férias regulamentares
entre os dias 19/03/2013 à 17/04/2013, correspondente ao período de 02/04/2011 à
02/04/2012.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de março de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 084/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**,
Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Nêlio
Francisco Siqueira, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, suas férias regulamentares
entre os dias 19/03/2013 à 17/04/2013, correspondente ao período de 01/02/2011 à
01/02/2012.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 19 de abril 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

PORTARIA N.º 098/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**,
Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor João
Pedro Taborda, ocupante do cargo de Contador, suas férias regulamentares entre os dias
02/05/2013 à 21/05/2013, sendo 10(dez) dias em abono pecuniário, correspondente ao
período de 01/11/2009 à 01/11/2010.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 108/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**,
Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Luiz
Veter Vieira, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, suas férias regulamentares
entre os dias 25/04/2013 à 14/05/2013, sendo 10(dez) dias em abono pecuniário,
correspondente ao período de 01/10/2010 à 01/10/2011.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO N.º 5650/2013

SUMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada á pedido, por motivo de Aposentadoria por Tempo de
Contribuição a servidora Senhora **OLINDA ÂNGELO DAMIÃO**, RG.nº
4.333.742-4 SSP/PR e do CPF nº 608.057.229-04, do Professora, do
Quadro de Pessoal Permanente, a partir do dia 09 de maio de 2013.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5657/2013

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado o servidor Senhor **EVERTON IENSEN MACHADO DE
OLIVEIRA**, portador do RG n.º 8.028.836-0 SSP/PR e do CPF nº
055.263.549-97, do cargo de Agente de Defesa Civil, do Quadro de
Pessoal Comissionado, símbolo CC-2, a partir do dia 15 de maio de
2013.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012	
Faxinal-Pr, quarta-feira, 5 de junho de 2013	Ano II Edição nº 60/2013 Pág. 2
ATOS DO PODER EXECUTIVO	

PORTARIA N.º 115/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Lucínio de Almeida, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, suas férias regulamentares entre os dias 06/05/2013 à 25/05/2013, sendo 10(dez) dias de abono pecuniário, correspondente ao período de 19/04/2010 à 19/04/2011.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 116/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Valdecir Bicudo da Silva, ocupante do cargo de Guardião, suas férias regulamentares entre os dias 30/04/2013 à 29/05/2013, correspondente ao período de 02/02/2010 à 02/02/2011.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 119/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Maria Lima Demarães, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, suas férias regulamentares entre os dias 06/05/2013 à 04/06/2013, correspondente ao período de 14/02/2010 à 14/02/2011.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 122/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 114, inciso II, § 4º, da Lei Municipal nº 1.167/2006(Estatuto e Plano de Cargos e Salários da Prefeitura do Município de Faxinal-Paraná):

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Ana Lucia de Castro, ocupante do cargo de Educador Infantil, Licença Maternidade de 120(cento e vinte) dias, no período de 06/05/2013 à 03/09/2013, conforme atestado médico.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 123/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 114, inciso II, § 4º, da Lei Municipal nº 1.167/2006(Estatuto e Plano de Cargos e Salários da Prefeitura do Município de Faxinal-Paraná):

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Luciana Garcia de Souza, ocupante do cargo de Professora, Licença Maternidade de 120(cento e vinte) dias, no período de 06/05/2013 à 03/09/2013, conforme atestado médico.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 124/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no Art. 119, § 1º da Lei Municipal nº 1.167/2006:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Vera Lucia de Almeida, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais F, Licença Sem Vencimentos pelo prazo de 02(dois) anos, para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do dia 06 de maio de 2013, conforme requerimento datado de 03 de maio de 2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 125/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Ariel de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais M, suas férias regulamentares entre os dias 13/05/2013 à 11/06/2013, correspondente ao período de 03/08/2008 à 03/08/2009.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 127/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Adriano Serconi Bogusch, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, suas férias regulamentares entre os dias 01/07/2013 à 20/07/2013, sendo 10(dez) dias em abono pecuniário, correspondente ao período de 03/03/2012 à 03/03/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, quarta-feira, 5 de junho de 2013	Ano II Edição nº 60/2013	Pág. 3
ATOS DO PODER EXECUTIVO		

PORTARIA N.º 128/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Luciana Ferreira, ocupante do cargo de Assistente de Diretor de Departamento de Comércio, suas férias regulamentares entre os dias 13/05/2013 à 11/06/2013, correspondente ao período de 10/08/2010 à 10/08/2011.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 130/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Magali Lourenço da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais F, Licença Maternidade de 120(cento e vinte) dias, no período de 15/05/2013 à 11/09/2013, conforme atestado médico.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 135/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Sílvia Lopes Rodrigues Wielewski, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, suas férias regulamentares entre os dias 03/06/2013 à 02/07/2013, correspondente ao período de 12/01/2012 à 12/01/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 140/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Marcelo Werner Goes, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, suas férias regulamentares entre os dias 01/08/2013 à 20/08/2013, sendo 10(dez) dias de abono pecuniário, correspondente ao período de 01/02/2008 à 01/02/2009.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 141/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Madeus Padilha, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais M, suas férias regulamentares entre os dias 23/05/2013 à 21/06/2013, correspondente ao período de 01/05/2006 à 01/05/2007.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

Leis

LEI Nº. 1.664

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE IVAIPORÁ - CINDIVA, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS PELA LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E DECRETO Nº 6.017, RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir e ratificar a participação do Município Faxinal - Estado do Paraná, no **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE IVAIPORÁ - CINDIVA**, constituído pelos Municípios de Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Cruzmaltina, Faxinal, Ivaiporá, Jardim Alegre, Marumbi, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral, visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados e em especial:

- I - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica - Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturado a Frio, pedreiras para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.;
- II - pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta etc.;
- III - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
- IV - apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
- V - redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
- VI - iluminação pública;
- VII - limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
- VIII - sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
- IX - conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
- X - Outras atividades correlatas.

Art. 2º. O Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Ivaiporá - CINDIVA constitui-se sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo contrato/Estatuto de Consórcio Público, pela Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007, artigo 41, V, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

§ 1º. Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:

- I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 5 de junho de 2013

Ano II Edição nº 60/2013

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;

III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;

IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;

V - realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados.

Art. 3º. Os entes Consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 4º - Para consecução dos atos e despesas de constituição da personalidade jurídica do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Ivaiporã - CINDIVA fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para cada Município fundador.

Art. 5º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinados ao atendimento das despesas de instalação e manutenção do consórcio, de que trata o artigo anterior, não prevista no Orçamento Programa em execução.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a incluir na vigente Lei Orçamentária os créditos adicionais suficientes para pagamento de demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da aprovação do Protocolo de Intenções.

Art. 7º - Fica alterado o Anexo I – Ações Prioritárias e metas para o período 2010 a 2013, da Lei nº 1.352, de 30/11/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Faxinal-PR, para o período de 2010 a 2013, com inclusão de metas no PROGRAMA - 0022 - Programa de Infra-Estrutura Urbana, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2013	
			Física	R\$
Criação, implantação e manutenção do Consórcio Público	Consórcio criado	un	1	400,00

Art. 8º - Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº 1.592, de 14/08/2012 – “Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2013”, com inclusão de metas no Departamento Municipal de Faxinal, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2013	
			Física	R\$
Criação, implantação e manutenção do Consórcio Público	Consórcio criado	un	1	400,00

Art. 9º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Faxinal-PR para o exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na fonte 01000, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para a criação, implantação e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Ivaiporã - CINDIVA, na dotação orçamentária abaixo:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
10.002	Departamento de Obras	
10.002.15	Urbanismo	
10.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
10.002.15.451.0022	Programa de Infra-Estrutura Urbana	
10.002.15.451.0022.2.118	Consórcio Intermunicipal de Infra-Estrutura Urbana da Região de Ivaiporã - CINDIVA	
3.000	Despesas Correntes	
3.300	Outras Despesas Correntes	
3.3.71	Transferências à Consórcio Público	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	400,00

Art. 10 – Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, será cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº 1.618, de 12/11/2012.

Art. 11 – Fica ratificado, desde já, sem reservas, o Protocolo de Intenções que fará parte integrante da presente Lei, na forma do Anexo I.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2013 (dois mil e treze).

ADILSON SILVA LINO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.